



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030.2026

Data: 27 de fevereiro de 2026 a 19 de março de 2026, no horário de 08:00h. as 12:00h – Recebimento dos Envelopes no endereço da sede da prefeitura, na sala de licitações ou através do Email cplesperantinato44@gmail.com.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de março de 2026 às 10h. local: Prefeitura Municipal de Esperantina/TO, sala de licitações.

Chamada Pública n.º 001/2026, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPERANTINA/TO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 11.947/2009, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 15.226/2025, E DEMAIS NORMAS DO FNDE.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 19.530.447/0001-09, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE JESUS ALVES LEITÃO QUEIROZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, na Lei nº 14.133/2021, e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (com as atualizações da Resolução CD/FNDE nº 03/2025), através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda durante o período de **27 de fevereiro de 2026 a 19 de março de 2026, no horário de 08:00h. as 12:00h** – no endereço da sede da prefeitura, na sala de licitações ou através do Email cplesperantinato44@gmail.com.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para a rede municipal de ensino de Esperantina/TO, em estrita observância à lei Nº 11.947/2009, com as alterações da lei nº 15.226/2025, e demais normas do fnde, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
1	Abóbora cabotiá ou de pescoço, crua	KG	586	R\$ 2,50	R\$ 1.465,00
2	Alho in natura	KG	708	R\$ 28,00	R\$ 19.824,00
3	Batata inglesa fresca	KG	1.088	R\$ 7,00	R\$ 7.616,00
4	Cenoura fresca	KG	1.302	R\$ 6,00	R\$ 7.812,00
5	Banana prata ou nanica fresca	KG	2.511	R\$ 6,50	R\$ 16.321,50
6	Cebola fresca	KG	1.092	R\$ 4,50	R\$ 4.914,00
7	Cheiro verde fresco	KG	1.155	R\$ 6,00	R\$ 6.930,00
8	Chuchu fresco	KG	54	R\$ 7,00	R\$ 378,00
9	Melancia fresca	KG	4.260	R\$ 2,50	R\$ 10.650,00
10	Mandioca fresca	KG	707	R\$ 6,00	R\$ 4.242,00
11	Beterraba fresca	KG	648	R\$ 7,00	R\$ 4.536,00
12	Acerola, polpa congelada	KG	1.246	R\$ 6,00	R\$ 7.476,00
13	Maracujá, polpa congelada	KG	2.149	R\$ 10,00	R\$ 21.490,00
14	Repolho branco fresco	KG	301	R\$ 5,50	R\$ 1.655,50
15	Pepino fresco	KG	413	R\$ 6,00	R\$ 2.478,00
16	Tomate fresco	KG	1.586	R\$ 7,00	R\$ 11.102,00
17	Alface americana	KG	683	R\$ 4,50	R\$ 3.073,50
18	Laranja pera ou bahia	KG	259	R\$ 5,50	R\$ 1.424,50
19	Abacaxi fresco	KG	1008	R\$ 3,00	R\$ 3.024,00
20	Mamão fresco	KG	280	R\$ 6,00	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL				R\$ 138.092,00	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA

CLASSIFICAÇÃO: 12 306 0048 2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MERENDA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) válido, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios (Anexo I) assinado;
- IV - Declaração de que os gêneros são de produção própria (Anexo IV);
- V - Prova de atendimento a requisitos sanitários (SIM, SIE ou SIF) para os itens de origem animal

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) válido, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento a requisitos sanitários (SIM, SIE ou SIF) para os itens de origem animal; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- V - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS (Conjunta RFB/PGFN);
- VI - Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Municipal, Estadual da sede da empresa, inclusive quanto a Dívida Ativa.
- VII - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- IX - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- X - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- XI - Declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda (R\$ 40.000,00).

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. O Envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços, conforme a seguir:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal, conforme Anexo I;
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



c) Ser apresentada com os preços unitários de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,99).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamada Pública ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Contratação/Comissão Julgadora, protocolados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail oficial cplesperantinato44@gmail.com.

5.3. A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento será divulgada no site oficial do município e/ou no painel de avisos em até 3 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



6.1. Declarado o resultado das fases de Habilitação e do julgamento dos Projetos de Venda, qualquer agricultor ou organização participante poderá interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata.

6.2. Os demais participantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões no mesmo prazo (3 dias úteis), que começará a correr do término do prazo do recorrente.

6.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para decisão.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate entre proponentes do mesmo grupo de prioridade, e havendo quantitativo de propostas superior à demanda do município, adotar-se-á, preferencialmente e havendo consenso entre as partes, a divisão proporcional do fornecimento.

7.5.1 A divisão consistirá no fracionamento da quantidade total do item prevista neste edital em cotas iguais entre os proponentes empatados, ajustando-se os respectivos Projetos de Venda e Contratos para refletir a cota-parte de cada um.

7.5.2 A entrega dos itens divididos poderá ocorrer de forma simultânea ou mediante cronograma de entregas alternadas (rodízio), a ser definido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

7.5.3 Não havendo consenso para a divisão proporcional do fornecimento, a Comissão Julgadora realizará sorteio em sessão pública para definir o fornecedor vencedor do item.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Local de entrega	Frequência de entrega
1	Abóbora cabotia ou de pescoço, crua	KG	586	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
2	Alho in natura	KG	708	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
3	Batata inglesa fresca	KG	1.088	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
4	Cenoura fresca	KG	1.302	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
5	Banana prata ou nanica fresca	KG	2.511	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
6	Cebola fresca	KG	1.092	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
7	Cheiro verde fresco	KG	1.155	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
8	Chuchu fresco	KG	54	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
9	Melancia fresca	KG	4.260	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



10	Mandioca fresca	KG	707	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
11	Beterraba fresca	KG	648	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
12	Acerola, polpa congelada	KG	1.246	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
13	Maracujá, polpa congelada	KG	2.149	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
14	Repolho branco fresco	KG	301	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
15	Pepino fresco	KG	413	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
16	Tomate fresco	KG	1.586	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
17	Alface americana	KG	683	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
18	Laranja pera ou bahia	KG	259	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
19	Abacaxi fresco	KG	1008	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
20	Mamão fresco	KG	280	sede da Sec. Mun. de Educação	Semanalmente

OBS.: A quantidade mencionada se trata do total anual, a quantidade a ser entregue deve ser indicada via solicitação da Secretaria de Educação.

8.2. Os itens deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme relacionado na Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

8.2.1 As entregas deverão ser executadas às segundas-feiras, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento enviado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação

8.3. Os equipamentos, os veículos para entregas, o pessoal necessário e todos os custos inerentes ao cumprimento do contratado serão de responsabilidade do fornecedor.

8.4. Os produtos entregues pelo fornecedor estarão sujeitos a aceitação pelo Órgão requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado

8.5. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.6. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.7. Os produtos recusados ou em desacordo com a especificação, deverão ser repostos pelo fornecedor num prazo máximo de 05 (cinco) dias após devolução

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega de cada mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento;

9.2. Para a composição dos preços de referência foram considerados os preços médios pesquisados por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme §1º do art. 29, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta;
- V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

- I - Advertência: por faltas leves, assim entendidas as que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- II - Multa: a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III - Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial grave, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, aplicável nos casos de infrações graves que demonstrem a inviabilidade de manutenção do vínculo, com prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E PENALIDADES

11.1. O ato convocatório e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.esperantina.to.gov.br. Os interessados também poderão obter cópias físicas na sala da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



Comissão Permanente de Licitação (Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Esperantina – TO), em dias úteis, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprodução gráfica.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

11.4. A aquisição será formalizada mediante Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação

Esperantina/TO, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2026

Maria de Jesus Alves Leitão Queiroz
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2026



ANEXO I – MODELOS DE PROJETO DE VENDA

1. PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. N° DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/M EC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

2. PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n°		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço		4. Município/UF
		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES								
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO pnae/fnde/mec								
1. Nome da Entidade		2. CNPJ					3. Município	
4. Endereço							5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS								
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).								
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO								
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos			
				Total do projeto:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:			
					CPF:			
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura			



3. PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____ com CNPJ

nº _____ e DAP Jurídica nº _____

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS
OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CONSENSO E DIVISÃO DE QUANTITATIVOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030.2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às ____ horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Esperantina/TO, reuniram-se o Agente de Contratação/Comissão Julgadora e os agricultores/representantes abaixo assinados, participantes da Chamada Pública em epígrafe.

1. DA CONSTATAÇÃO DO EMPATE E EXCESSO DE OFERTA Durante a sessão pública de julgamento dos Projetos de Venda, constatou-se que para o(s) item(ns) descrito(s) abaixo, o somatório das quantidades ofertadas superou a demanda total estipulada no Edital.

Após a aplicação dos critérios de prioridade previstos na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e no Item 7 deste Edital, verificou-se o **empate** entre os seguintes proponentes habilitados, por se encontrarem no mesmo grau de prioridade legal:

Item(ns) empatado(s): _____

Quantidade Total Prevista no Edital para o(s) item(ns): _____

Proponentes empatados:

- | | | |
|-----------|---|-----------|
| 1. _____ | - | CPF/CNPJ: |
| _____ | | |
| 2. _____ | - | CPF/CNPJ: |
| _____ | | |
| 3. _____ | - | CPF/CNPJ: |
| _____ ... | | |

2. DO ACORDO E DIVISÃO PROPORCIONAL Com fundamento no Item 7.5 do Edital da Chamada Pública nº 001/2026, as partes qualificadas acima **DECLARAM**, de livre e espontânea vontade, que **CHEGARAM A UM CONSENSO** e abrem mão de eventual sorteio para desempate.

Os proponentes concordam expressamente em **DIVIDIR O FORNECIMENTO** da quantidade total do(s) item(ns) supracitado(s) em partes iguais (ou proporcionais, respeitado o limite de R\$ 40.000,00 por DAP/Ano e a capacidade de entrega de cada projeto de venda).

Fica estabelecido que os quantitativos a serem contratados para cada proponente serão ajustados e formalizados nos respectivos contratos da seguinte forma:

- O proponente 1 passará a fornecer a cota de: _____
- O proponente 2 passará a fornecer a cota de: _____
- O proponente 3 passará a fornecer a cota de: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



3. DAS ENTREGAS E DO RODÍZIO Os agricultores declaram estar cientes de que a entrega dos gêneros alimentícios fracionados seguirá estritamente o cronograma de Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, que poderá estabelecer um sistema de rodízio (entregas alternadas semanais, quinzenais ou mensais) para garantir o abastecimento contínuo e a qualidade dos produtos nas escolas, conforme o Item 8 do Edital.

Por ser a expressão da verdade e do consenso, o presente termo é lido, aprovado e assinado pelos presentes, passando a integrar os autos do Processo Administrativo nº 0030.2026.

Esperantina/TO, ____ de _____ de 2026.

Agente de Contratação / Presidente da Comissão

Membro da Comissão Julgadora

Membro da Comissão Julgadora

Assinatura do Proponente 1 ou Representante Legal CPF/CNPJ:

Assinatura do Proponente 2 ou Representante Legal CPF/CNPJ:

Assinatura do Proponente 3 ou Representante Legal CPF/CNPJ:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPERANTINA/TO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 11.947/2009, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 15.226/2025, E DEMAIS NORMAS DO FNDE, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPERANTINA/TO.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Ordenador de Despesa, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPERANTINA/TO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 11.947/2009, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 15.226/2025, E DEMAIS NORMAS DO FNDE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLAUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta;
- V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Serão aplicadas ao Contratado, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

- I - Advertência: por faltas leves, assim entendidas as que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- II - Multa: a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III - Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial grave, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, aplicável nos casos de infrações graves que demonstrem a inviabilidade de manutenção do vínculo, com prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de telefone ou e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras. O CONTRATADO obriga-se a conduzir suas práticas de forma ética e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Augustinópolis - TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Esperantina – TO, ____ de ____ de ____.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Maria de Jesus Alves Leitão Queiroz
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2026

PELA CONTRATADA

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: